



48

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público
Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos

CONVÊNIO N° 0124/2018

**CONVÊNIO DE DISPOSIÇÃO DE ESTAGIÁRIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS,
POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE IBIÁ**

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Doutor **Antonio Sérgio Tonet**, doravante denominada **Procuradoria**, e o **Município de Ibiá**, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 663, bairro Centro, cidade de Ibiá, Estado MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.584.961/0001-56, neste ato representado pela Prefeita, Sr.^a **Marlene Aparecida de Souza Silva**, doravante denominado **Município**, celebram o presente Convênio, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 8º da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/08, da Lei Complementar nº 34 de 14/09/94, e da Resolução PGJ nº 42 de 30/04/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente convênio tem por objetivo formalizar as condições de concessão de estágio a 2 (dois) estudantes regularmente matriculados em ensino de graduação ou pós-graduação, pela **Prefeitura** para estagiar junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Pitangui.

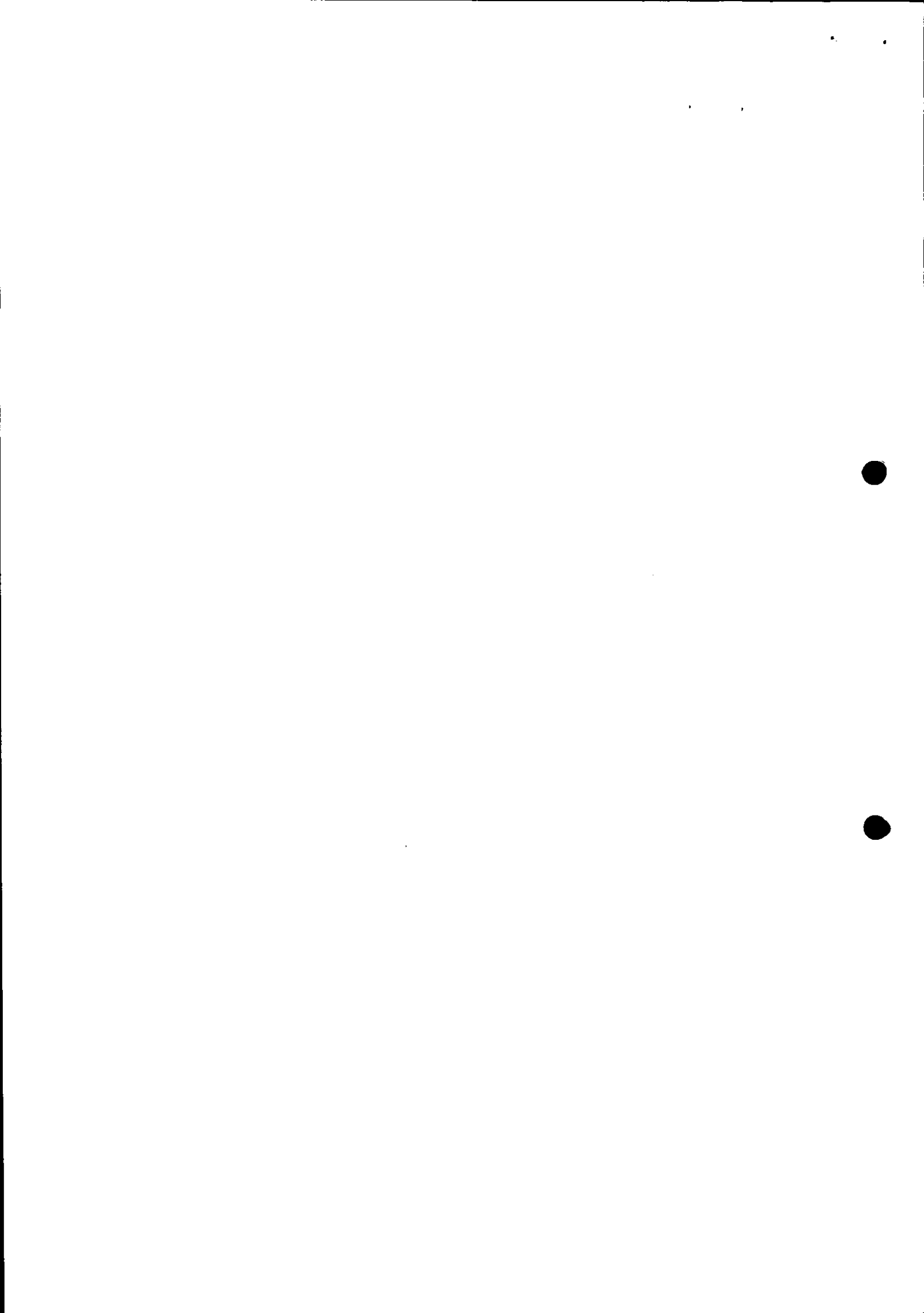
CLÁUSULA SEGUNDA – São Obrigações da Procuradoria:

- 1) Requisitar à **Prefeitura** encaminhar os alunos de acordo com as necessidades da Promotoria de Justiça, ficando o titular da Promotoria responsável pela supervisão do estágio, a fim de assegurar que os mesmos obtenham seu aprendizado, garantindo o direcionamento de suas atividades;
- 2) Caberá ao Promotor de Justiça designado como Supervisor, o envio da folha de presença para a **Prefeitura**, todo dia 20 de cada mês;
- 3) Comunicar à **Prefeitura** quaisquer alterações de seu interesse, tais como: mudança de horário, endereço, suspensão temporária do atendimento, etc;
- 4) Prestar informações solicitadas pela **Prefeitura**, sempre que necessário, assim como informar a frequência mensal dos **Estagiários** nos termos do item “3” da Cláusula Quarta;
- 5) Conceder anualmente recesso remunerado de 30 dias aos estagiários nos termos do da Resolução PGJ nº 03/2011 e do art. 13 da Lei Federal nº 11.788/08;
- 6) O Promotor de Justiça designado como Supervisor do estágio deverá preencher o Plano do Estágio elaborado pela **Prefeitura**;
- 7) Caberá ao Promotor de Justiça designado como Supervisor do estágio a fiscalização do envio por parte do **Estagiário** do relatório semestral para a Instituição de Ensino onde estuda. O não encaminhamento do relatório implicará descumprimento do art. 9º da Lei nº 11.788/2008;
- 8) Emitir certificado de conclusão do estágio ou certidão na qual deverá constar a especificação de sua natureza, a carga horária global.

São Obrigações da Prefeitura:

- 1) Estabelecer critérios de seleção do **Estagiário** de acordo com a solicitação da **Procuradoria**, atendendo ao disposto no item “1” anterior, também desta cláusula;

Handwritten signatures





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público
Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos

- 2) Pagar mensalmente a título de Bolsa o valor estabelecido no Termo de Compromisso assinado entre a **Prefeitura** e o **Estagiário** ou seu Representante legal.
- 3) Avaliar os resultados do presente Convênio e sugerir as alterações julgadas necessárias;
- 4) Elaborar Termo de Compromisso e o Plano de Estágio (parágrafo único do art. 7º, da Lei Federal nº 11.788/08) para o **Estagiário**, obedecidas as cláusulas acordadas no presente Convênio, que deverá ser assinado pela **Procuradoria** (membro do Ministério Público supervisor do estágio), a **Prefeitura** e o **Estagiário** e também por seu responsável legal, caso o mesmo seja menor de 18 anos;
- 5) Informar imediatamente o desligamento do **Estagiário** de seu curso;
- 6) Conceder anualmente recesso de 30 (trinta) dias aos **Estagiários** nos termos do art.13, da Lei Federal nº 11.788/2008;
- 7) Solicitar a Instituição de Ensino do **Estagiário** a designação dos professores supervisores que acompanharão os estágios; e
- 8) Divulgar a existência do presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – Nos termos do disposto na Lei Federal nº 11.788/08, o estágio não criará, para qualquer efeito, vínculo empregatício entre a **Procuradoria**, a **Instituição de Ensino** e o **Estagiário**.

CLÁUSULA QUARTA – O estudante deverá exercer o estágio pelo tempo previsto em seu respectivo Termo de Compromisso, cuja duração não poderá exceder 2 (dois) anos, ou até a data da formatura, quando se tratar de estagiário com deficiência.

§1º A duração do estágio de estudantes com deficiência poderá exceder 2 (dois) anos, estendendo-se até a data da colação de grau.

§2º Caso o estágio tenha duração superior a 1 (um) ano, fica assegurado ao estagiário período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias corridos, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

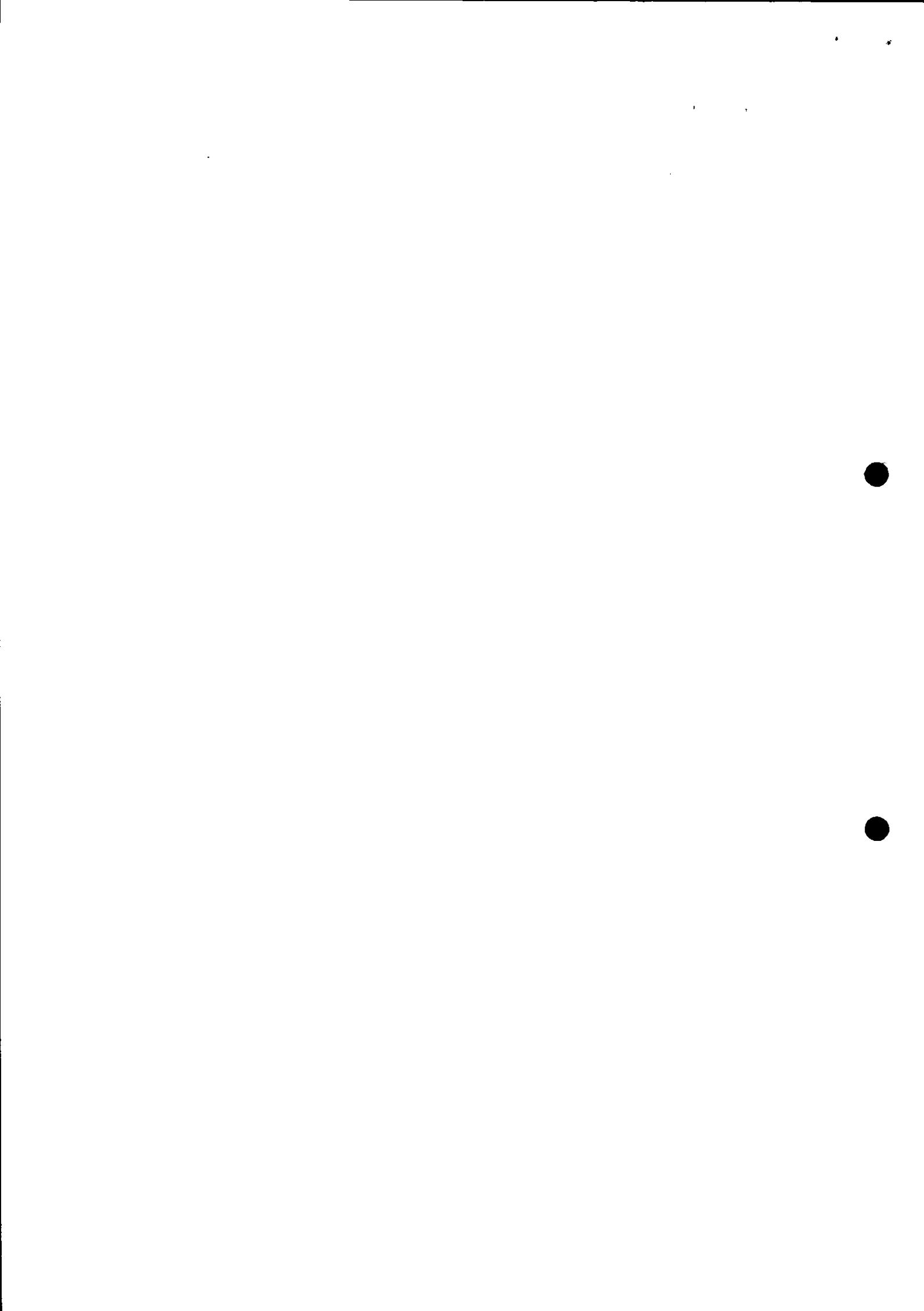
CLÁUSULA QUINTA – A jornada do estágio será de 5 (cinco) horas diárias, vinte e cinco horas semanais, a ser cumprida no setor indicado pela **Procuradoria**, de segunda a sexta-feira, em período compatível com o horário escolar.

CLÁUSULA SEXTA - Caberá ao Município o pagamento mensal, a título de bolsa-auxílio, do valor equivalente a um salário mínimo vigente, que correrá por conta da dotação orçamentária nº 02.05.02.04.128.0117.2132.3.3.90.36.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Convênio tem vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura, podendo ser modificado por meio de termos aditivos e rescindido nos termos da cláusula décima primeira.

CLÁUSULA OITAVA – O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (tinta) dias, por qualquer uma das partes, por acordo entre elas, por inadimplência de alguma cláusula ou por superveniência de fatos ou motivos que o tornem material ou formalmente inviável.

mm





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público
Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos

CLÁUSULA NONA – As partes se obrigam a cumprir fielmente os termos do convênio ora firmado, ficando eleito o foro de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou questões dele advindas.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente Convênio será publicado pela Procuradoria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993.

Belo Horizonte, 19 de março de 2018

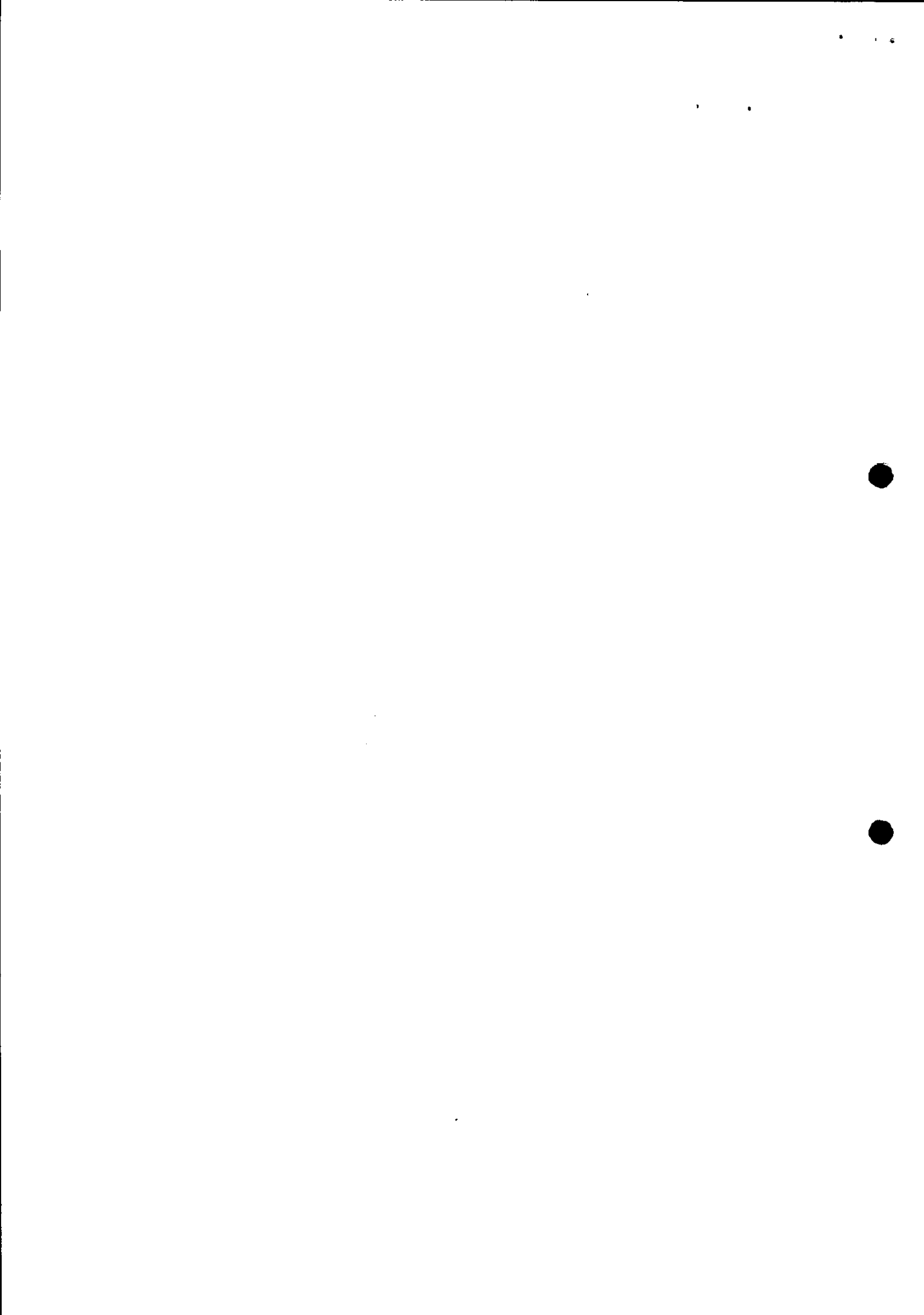
Procuradoria:


Antonio Sérgio Tenet
Procurador-Geral de Justiça

Município:


Marlene Aparecida de Souza Silva
Prefeito Municipal de Ibiá

Testemunhas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-3776 – Fax: (34) 3631-3779 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

Ofício nº 017/2018/Proj e Conv

Ibiá, 26 de fevereiro de 2018.

Ieda Alves da Silva
Oficial do Ministério Público
Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos

Assunto: **Convênio de Estágio**

Prezada Senhora,

1. Em atenção ao email recebido da Procuradoria Geral, informamos que é interesse deste Município em celebrar convênio de estágio com essa Promotoria.

2. Para tanto, a bolsa contemplará 02 (duas) alunas, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), sendo o auxílio transporte no valor de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais) e a dotação orçamentária é: 02.05.02.04.128.0117.2132.3.3.90.36 Ficha: 116, Lei nº 2375 de 13/11/17.

4. Por fim, encaminhamos segue a seguinte documentação:

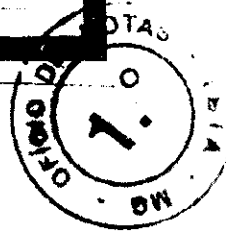
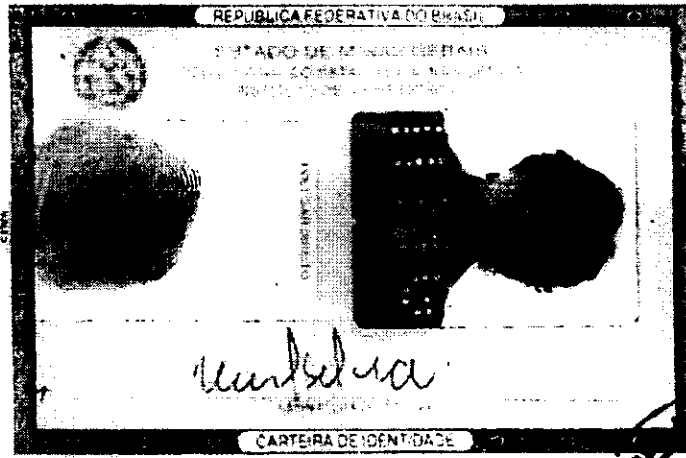
- Cópia do RG e do CPF da Prefeita;
- Cópia da ata de posse;
- Cópia do CNPJ;
- Certidões Negativas do INSS, FGTS e Receita Federal e Estadual.

5. Sendo o que se apresenta nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos necessários, com contato direto junto ao Departamento de Projetos e Convênios: (34) 3631.5771 ou dgpc@ibia.mg.gov.br

Atenciosamente,


Marlene Aparecida de Souza Silva
Prefeito Municipal de Ibiá





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-887.071 DATA 02/04/2012

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA

GENORRE QUINTINO
LAURINDA NICOMEDES QUINTINO

IBIA-MG 5/3/1957

CAS. LV-188 FL-298

IBIA-MG

362116726-01

PII-1327 LETICIA ALVES MACHADO ROEDO 2.VIA
ADMINISTRADOR

LEI Nº 409 DE 2000/63

AS FABRILIONATO
SCHIAYO

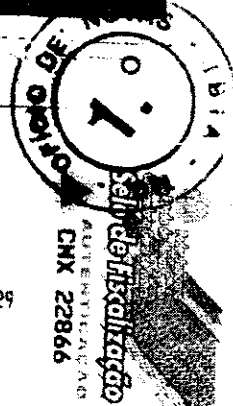
AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme o original apresentado.
Ibiá, 04/01/2017 10:19:57 6618

Em Testemunho da verdade.

Sabrina Alves Ribeiro
Sabrina Alves Ribeiro

Empl.:R\$4,53 Rec.:R\$0,27 T.F.J.:R\$1,49 Total:R\$6,29







ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA PREFEITA E VICE-PREFEITO E PREFEITO ELEITOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA O QUADRIÊNIO 2017/2020

No primeiro dia do mês de Janeiro de Dois Mil e Dezessete (2017), nesta cidade de Ibiá-MG, às 20:00 horas, de conformidade com o artigo 65 da Lei Orgânica do Município, reuniram-se nesta cidade de Ibiá, Estado de Minas Gerais, no Anfiteatro da Câmara Municipal "Vereador Érico Vinicius Bicalho de Paiva", os cidadãos Sra. Marlene Aparecida de Souza Silva, PSDB e Sr. Roger Roberto Medeiros, PSDB, eleitos respectivamente para Prefeita e Vice-Prefeito no pleito municipal de 02 de outubro de 2016, perante a Câmara Municipal de Ibiá, composta pelos seguintes vereadores: Adailson Gabriel Gonçalves, Adriano Eduardo Fontes, Allan Correia de Souza, Edson Dauriz Ferreira, Marcos José Barbosa, Marli Bernardes de Souza, Paulo José da Silva Filho, Renato José da Silva, Rodrigo Álvaro Reis, Rondonir dos Reis e Walter Múcio Ramos, empossados em Sessão Solene na tarde do dia de hoje, realizada anteriormente neste mesmo local, e ainda autoridades da comunidade. O orador da presente Sessão, Daniel Carvalho, saudou as autoridades presentes, convidando o Presidente da Câmara Municipal de Ibiá, vereador Renato José da Silva para assumir a direção dos trabalhos da Mesa, seguida dos Vereadores empossados para a legislatura 2017/2020, chamados nominalmente. Assumindo os trabalhos, o Presidente Vereador Renato José da Silva solicitou ao Primeiro Secretário, Allan Correia de Souza, que fizesse a verificação de quórum. Após a chamada nominal, O Primeiro Secretário informou a existência de quórum para prosseguimento da sessão, registradas as ausências dos Vereadores Adailson Gabriel Gonçalves e Marcos José Barbosa. O Presidente então abriu a Sessão Solene convidando para compor a mesa, a Sra. Sílvia Helena Pinheiro Moraes, representante do então prefeito Hélio Paiva da Silveira, que termina o Mandato; Tenente Milton Maffessoni; Capitão Marco Aurélio da Polícia Militar de Patos de Minas. Na sequência convidou os Vereadores Allan Correia de Souza, Marli Bernardes de Souza e Paulo José da Silva Filho para acompanharem até a Mesa a Prefeita eleita Marlene Aparecida de Souza Silva e o Vice-Prefeito Roger Roberto Medeiros. Após a composição da Mesa, houve a execução do Hino Nacional Brasileiro pela Banda da Escola de Música Santa Cecília.



AS LAYTONATO
SOLUÇÕES

AUTENTICAÇÃO

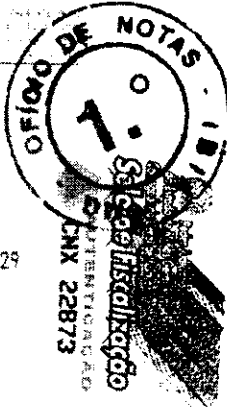
Conferido e achado conforme o original apresentado.

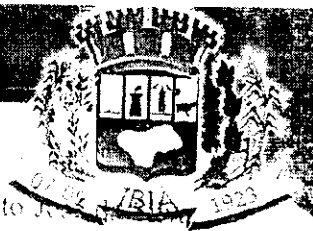
Ibia, 04/01/2017 10:15:57 6618

Em Testemunho da verdade.

Sabrina Alves Ribeiro

Empl.:R\$4,93 Rec.:R\$0,27 T.F.J.:R\$1,49 Total:R\$6,29





professor Vagno Fabrício. Posteriormente, o Presidente da Câmara, Renato José da Silva, solicitou ao Secretário da Mesa, Vereador Allan Correia de Souza, para fazer o recolhimento e conferência das declarações de bens da Prefeita e Vice-Prefeito. Em seguida, a Prefeita Dra. Marlene Aparecida de Souza Silva e o Vice-prefeito Roger Roberto Medeiros fizeram o juramento, conforme parágrafo 2º, artigo 65 da Lei Orgânica do Município. Na sequência, o Presidente da Câmara Municipal de Ibiá, Renato José da Silva, declarou empossados como Prefeita Municipal de Ibiá, a Excelentíssima Dra. Marlene Aparecida de Souza Silva e o Vice-Prefeito de Ibiá, Excelentíssimo Sr. Roger Roberto Medeiros, para o quadriênio 2017/2020. Neste momento, a representante do então Prefeito Hélio Paiva da Silveira, Sra. Sílvia Helena Pinheiro Moraes fez a entrega das chaves da Prefeitura e a transmissão de cargo a nova Prefeita Dra. Marlene Aparecida de Souza Silva, cumprimentando os eleitos e desejando-lhes sucesso na nova administração. Na sequência o ex-prefeito de Ibiá e Presidente Municipal do PSDB, Paulo José da Silva, fez uso da palavra, parabenizando os eleitos pela posse. Em seguida o Vice-Prefeito Roger Roberto Medeiros, se pronunciou agradecendo a todos pelo apoio recebido e ressaltando a importância deste momento democrático para o Município de Ibiá. Em seguida, a Prefeita Dra. Marlene Aparecida de Souza Silva se pronunciou. O Presidente da Câmara, Renato José da Silva cumprimentou a Prefeita e o Vice-Prefeito empossados, agradecendo a presença das autoridades e demais presentes. Ao final, a presente Sessão Solene foi suspensa por alguns minutos para que fosse redigida a presente ata, então assinada pelos vereadores, Prefeita e Vice-prefeito empossados e autoridades que compõem a Mesa. Nada mais havendo a ser tratado, eu, Allan Correia de Souza, Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibiá, redigi a presente ata que após ser lida e aprovada, segue assinada pelo Presidente, por mim, Secretário, e demais edis presentes.

Adailson Gabriel Gonçalves

Adriano Eduardo Fontes



AS TABULONATO
SCHIANO

ESTABELECIDOR DE NOTAS
CNPJ: 07.043.888/0001-00
R. S. J. 100, 100 - JARDIM
SOLARIS - JARDIM SERRA
SANTA RITA - SÃO PAULO - SP

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme o original apresentado

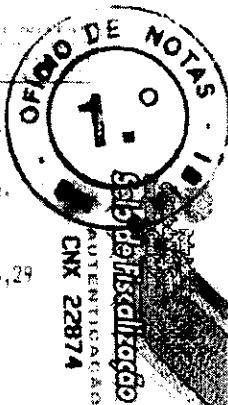
Id: 04/01/2017 10:15:57 6618

Em Testemunho

na verdade.

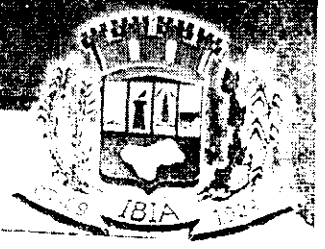
Sabrina Alves Ribeiro

Emp.:R\$4,50 Rec.:R\$0,27 T.P.J.:R\$1,49 Total:R\$6,29



Câmara Municipal de Ibiá - MG

Transformação, compromisso e Transparência



Allan Correia de Souza

Edson Diniz Ferreira

Marcos José Barbosa

Marli Bernardes de Souza

Paulo José da Silva Filho

Renato José da Silva

Rodrigo Álvaro Reis

Rondomar dos Reis

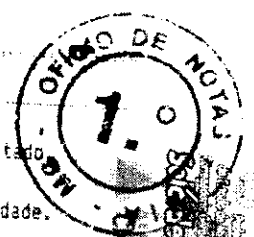
Walter Múcio Costa

AS TABELONATO
S. ULLAVO

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme o original apresentado
Ibiá, 04/01/2017 10:15:57 6618
Em Testemunho da verdade.

Sabrina Alves Ribeiro
Emol.:R\$4,53 Rec.:R\$0,27 T.F.J.:R\$1,49 Total:R\$6,29



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS				
CNPJ: 14.208.640/0001-04				
RUA ANTONIO BATISTA DUARTE (ANTIGA 25), 747 - CENTRO				
Fone: (34)3631-1964				
Júlia Machado de Andrade - OFICIALA				
PROTOCOLO Nº 14237 REG. Nº 2038 - LV 34-B - PAG 211				
Ibiá, MG, 03 de janeiro de 2017				
Kéna Ribeiro Hordones - Escrevente				
Despesas	Emplumeto	Recompa	TFJ	Total
	38,91	2,37	13,25	55,53
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça 1º Ofício CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS Selo Número: ARK86331 Código: 9150.0457.4111.8687 Total de atos: 7 / Emol: 42,28 TFJ: 13,25 Total: 55,53 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.584.961/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/12/1974
NOME EMPRESARIAL MUNICÍPIO DE IBIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IBIA GABINETE PREFEITO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 124-4 - Município			
LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 663	COMPLEMENTO	
CEP 38.950-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBIA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE IBIA			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 26/02/2018 às 09:40:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MUNICÍPIO DE IBIA
CNPJ: 18.584.961/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:07:13 do dia 30/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2018.

Código de controle da certidão: **A064.801C.0E73.2F00**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

CPEN liberada em função de decisão liminar nos autos do processo nº 1000620-742017.4.01.3802 referente às dívidas nº 60 5 17 002890-86, 60 5 17 002888-61, 60 5 17 002889-42 e 60 5 17 002891-67.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18584961/0001-56
Razão Social: MUNICIPIO DE IBIA
Nome Fantasia: IBIA GABINETE PREFEITO
Endereço: AV TANCREDO NEVES 663 / CENTRO / IBIA / MG / 38950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2018 a 24/03/2018

Certificação Número: 2018022314072901718804

Informação obtida em 26/02/2018, às 09:48:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
03/01/2018CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
03/04/2018

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIA

CNPJ/CPF: 18.584.961/0001-56

LOGRADOURO: TANCREDO NEVES

NÚMERO: 663

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 38950000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: IBIA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou Inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000246349453





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público
Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos

2687230
DATA: 14/04/16

TA Nº 06/2016 CONVÊNIO Nº 007/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE DISPOSIÇÃO DE ESTAGIÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE IBIÁ.

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Doutor **Carlos André Mariani Bittencourt**, doravante denominada **Procuradoria**, e o **Município de Ibiá**, com sede na Avenida Tancredo Neves, 663, bairro Centro, cidade Ibiá/Estado Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.584.961/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Hélio Paiva da Silveira**, doravante denominado **Município**, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 8º da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/08, da Lei Complementar nº 34 de 14/09/94, e da Resolução PGJ nº 42 de 30/04/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Primeira do instrumento original, que passa a ter a seguinte redação:

"CLAÚSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente convênio tem por objetivo formalizar as condições de concessão de estágio a 02 (dois) alunos regularmente matriculados em ensino de graduação ou pós-graduação à disposição da **Procuradoria**, por este **Município**, junto às Promotorias de Justiça da Comarca de Ibiá."

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do convênio, devendo este termo aditivo ser publicado pela **procuradoria** no no diário oficial eletrônico de acordo com a lei federal nº 8.666/93.

Assim ajustadas, as partes celebram o presente Convênio, em duas vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 28 de março de 2016.

Procuradoria:


Carlos André Mariani Bittencourt
Procurador-Geral de Justiça

Município:


Hélio Paiva da Silveira
Prefeito Municipal de Ibiá

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
14/04/2016 09:50:11 / PROTOCOLO Nº 10.539/16

